

REGULAMENTO
CONCURSO FLORADA PREMIADA “Coffea Canephora” 5ª EDIÇÃO - 2026

Leia atentamente a todo este Regulamento, ele estabelece critérios diferentes das edições anteriores para avaliação, premiação e compra, em caso de dúvida entre em contato através do WhatsApp (11) 99280-1742 e fale diretamente com nossa equipe.

1. SOBRE O CONCURSO

1.1 **O Projeto Florada** - Em 2017, a 3 Corações, maior marca multi cafés do Brasil, criou o Projeto Florada embasado em um ciclo sustentável que promove valorização, visibilidade, conexões, capacitação gratuita, reconhecimento e 100% do Lucro Revertido. O **Concurso Florada Premiada** faz parte desta iniciativa e, em 2026, celebra sua **9ª edição** com premiações abrangentes, presença nacional, e reconhecimento a todas regiões cafeeiras do país. A avaliação sensorial dos cafés inscritos conta com a liderança técnica de **Silvio Leite**, Head Judge do concurso, referência mundial em cafés especiais e uma das maiores autoridades internacionais em qualidade de café. Saiba mais www.projetoFlorada.com.br

1.2 **Empresa Promotora** - Este Concurso é promovido pelo **Grupo 3Corações** por meio do Centro Rituais de Cafés Especiais com o apoio do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Sul De Minas Gerais (IFSULDEMINAS) e da Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA).

1.3 **Objeto** - Este regulamento estabelece as regras para a **5ª Edição do Concurso Florada Premiada**, da espécie “*Coffea canephora*”, safra 26/27 de cafés produzidos em território brasileiro e processados pelos métodos descritos no item 1.4, segundo a metodologia de avaliação Q Robusta - Fine Robusta Cupping Form.

1.4 **Tipo de Processamento** - O Concurso Florada Premiada “*Coffea canephora*” avalia cafés processados por ambos os métodos de processamento: (i) **Via Úmida** (como despulpado, cerejas descascadas, desmucilados) e (ii) **Via Seca** (naturais).

2. SOBRE A PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO

PARTICIPAÇÃO

2.1 **Participante** - Este concurso é destinado, **EXCLUSIVAMENTE, A MULHERES** maiores de 18 anos que sejam responsáveis pela produção do café inscrito e que esteja diretamente envolvida em alguma das etapas da produção de café, como por exemplo: envolvimento direto na lavoura, na colheita, no pós-colheita, na qualidade, na administração, comercialização e outras funções **cuja produtora seja responsável pelo resultado** não sendo necessário que a propriedade ou outros documentos, tais como o cartão de produtor, estejam em nome da Produtora.

2.1.2 **Produtora participante** - Será considerada produtora, para fins deste concurso, a mulher que possua atuação direta e relevante na produção do café inscrito, **com participação efetiva em ao menos uma etapa produtiva (manejo, colheita, pós-colheita, administrativo, comercial ou demais**

áreas de gestão ligadas ao lote) , e que possua **vínculo com o resultado produtivo e econômico do lote**, ainda que não seja a titular formal da propriedade. Este vínculo poderá ser comprovado por meio de participação na gestão, decisão sobre o lote, parceria produtiva, regime familiar, sociedade, arrendamento, ou outra forma legítima de relação com a produção.

2.1.3 Comprovação da responsabilidade legal e econômica sobre o lote: Além da declaração na Ficha de Inscrição, a organização do concurso reserva-se o direito de realizar entrevistas técnicas (online ou presenciais) e solicitar evidências da atuação da participante como produtora responsável pelo lote. Identificada possível inconsistência, a Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares. A produtora terá prazo de até 5 dias úteis para manifestação. Persistindo a irregularidade, a produtora poderá ser desclassificada

2.2 Não serão elegíveis - Mulheres que atuem exclusivamente como colaboradoras, funcionárias ou prestadoras de serviço na propriedade, **sem participação no resultado produtivo e econômico do lote inscrito**, ainda que tenham autonomia e desempenhem funções na produção.

2.2.1 É vedada a utilização de terceiros para realização de inscrições adicionais com o objetivo de contornar os limites estabelecidos neste regulamento.

2.3 Gratuidade - A participação é totalmente gratuita e voluntária, não estando condicionada à sorte.

INSCRIÇÕES

2.4 Inscrição - A ficha de inscrição e este regulamento estarão disponíveis no site do Projeto Florada: <https://projetoFlorada.com.br/florada/> em **“5ª Edição do Concurso Florada Premiada – Canéfora”**.

2.4.1 - Limite de inscrição por participante: Cada produtora, identificada por seu CPF, poderá inscrever **no máximo uma (1) amostra**, independentemente da quantidade de propriedades com as quais possua vínculo. Dessa forma a produtora poderá inscrever apenas 1 amostras no total independentemente do método de processamento Via Úmida ou Via Seca.

2.4.2 - Não será permitida a inscrição de mais de uma amostra por CPF, ainda que vinculada a propriedades distintas.

2.5 Apoio às Inscrições: As produtoras interessadas em participar do Concurso Florada poderão contar com apoio orientativo para realização da inscrição. Para isso, poderão entrar em contato com **Amanda Prado**, responsável pelo atendimento às Produtoras pelo telefone/WhatsApp (11) 99280-1742.

Esse apoio tem como objetivo auxiliar no entendimento das etapas de inscrição, no esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento das informações solicitadas e na orientação sobre o envio correto dos dados necessários. O apoio não substitui a responsabilidade da produtora pela veracidade das informações prestadas, nem garante aprovação, classificação ou premiação no projeto.

CRONOGRAMA GERAL 2026 | CONCURSO FLORADA PREMIADA COFFEA CANÉFORA

ETAPA	PERÍODO
Entrega das amostras	Até 18/09/26
Codificação, Análise, Degustação e Classificação - Fase Classificatória # 1	19/09 a 26/09/26
Divulgação do Resultados das 20 amostras Indicadas à Premiação para análise na fase # 2 e a lista completa de 100 melhores amostras da fase 1.	Até 30/09/26
Prazo de Entrega da Amostra (3Kg) e Depósito dos lotes das Indicadas à premiação nos Armazéns parceiros.	01/10 a 23/10/26
Codificação, Análise, Degustação e Classificação - Fase # 2	24/10 a 30/10/26
Cerimônia de premiação e divulgação dos Resultados	Semana Internacional do Café (SIC)
Prazo de venda dos café	01/10 a 20/12/26
Pagamento do Lucro Revertido para as selecionadas	até 05/27

3. SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DAS AMOSTRAS

3.1 **Características** - As Amostras inscritas devem obedecer as seguintes características em ambas as fases do Concurso, com exceção do peso da amostra para a Fase Final, conforme item 5.5:

Tamanho do lote	A amostra deve representar um lote de mínimo 3 a 10 sacas beneficiadas de acordo com as especificações desta tabela
Peso da amostra	2,5kg (dois vírgula cinco quilogramas) para a primeira fase do e 3 kg (três) para a Fase Final
Classificação	Tipo 2/3 (de acordo com a tabela de Classificação Oficial Brasileira nos termos da instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)
Umidade	entre 9,5% (nove vírgula cinco) e 12,5% (doze por cento)
Vazamento	máximo de 5% (cinco por cento)
Peneira	14 e acima (dezesseis)
Processamento	O lote deve ser processado de maneira convencional, e serão permitidos lotes de café fermentados naturalmente, desde que não tenham nenhuma substância adicionada para alterar o sabor ou o aroma.
Data e forma de envio	Data: 1ª Fase- até 18/09 às 17h Fase final- de 01/10 a 23/10 às 17h Forma: Embalada em saco plástico ÚNICO e próprio para amostras de café com a ficha de inscrição impressa e assinada pela produtora inscrita.
Variação de Peso	A tolerância será de no máximo 10% para menos do peso estipulado neste regulamento para cada fase.

4. SOBRE O ENVIO E PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA

4.1 Prazo de entrega: As amostras serão aceitas no Centro Rituais até às **17h do dia 18 de setembro de 2026**.

4.2 Local e forma de entrega - Após o preenchimento da Ficha de Inscrição no site, a produtora deverá assiná-la e enviá-la junto à amostra de café. O envio poderá ser feito das seguintes formas:

- **Pelos Correios (SEDEX ou PAC) ou Transportadora:** Para o CENTRO RITUAIS DE CAFÉS ESPECIAIS (Café Três Corações S/A, CNPJ: 17.467.515/0052-49) **Rua do Comércio de Café, 195, 2º andar, Bairro Industrial Reinaldo Foresti, Varginha - MG, CEP 37026-530 Varginha - Minas Gerais Tel: (11) 99280-1742.**

Critério de Validade : Nesta modalidade será considerada EXCLUSIVAMENTE a data de efetivo recebimento da amostra no endereço acima, até as 17h00 do último dia de inscrições. **A data de postagem NÃO será considerada para fins de cumprimento de prazo.**

- **Entrega pessoalmente:** Diretamente no endereço do CENTRO RITUAIS DE CAFÉS ESPECIAIS, devendo ser protocolada até as 17h00 do último dia de inscrições.
- **Entrega em Pontos de Coleta Credenciados (Parceiros):** A amostra poderá ser entregue nos parceiros oficiais listados no anexo deste regulamento. O prazo limite para entrega nos parceiros encerra-se impreterivelmente 7 (sete) dias corridos antes da data final de inscrições do concurso, ou seja, em 11 de Setembro de 2026, para viabilizar o tempo de trânsito até o Centro Rituais.

4.3 Coleta nos parceiros: O Grupo 3corações assume a responsabilidade logística pelo transporte das amostras depositadas nos pontos de coleta credenciados até o CENTRO RITUAIS.

a) Prazo e Comprovação: Serão aceitas as amostras entregues até às **17h00 - horário local do dia 11 de Setembro de 2026**. No ato da entrega, é obrigatório que o parceiro emita e entregue à produtora um **Comprovante/Protocolo de Recebimento** (físico ou digital), que servirá como única garantia de participação nesta modalidade.

b) Encerramento: Após o prazo estipulado na alínea 'a', os parceiros estão terminantemente proibidos de receber novas amostras para o concurso e a 3corações não se responsabiliza por esta amostra fora do prazo. Lotes enviados após essa data deverão ser encaminhados diretamente ao CENTRO RITUAIS, arcando a produtora com os custos e prazos do item 4.1.

c) Integridade: A amostra deverá ser entregue ao parceiro em embalagem lacrada, sendo a inviolabilidade conferida no ato do recebimento.

5. SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA AMOSTRA

5.1 **Registro, codificação e auditoria** - As amostras inscritas passarão por uma avaliação técnica feita por especialistas. Todo o processo será feito de forma anônima, com codificação das amostras por uma empresa terceira, a fim de garantir anonimato e imparcialidade a todo o processo.

5.2 **Comissão Julgadora** - A Comissão Julgadora será responsável por avaliar as Amostras levando em consideração apenas o nível de qualidade dos lotes e será composta por, pelo menos, 6 (seis) profissionais com experiência selecionados pelo juiz líder do concurso, **Sílvio Leite**.

5.3 **Pontuação na Primeira Fase** - A pontuação da Amostra será obtida a partir da média da avaliação de todos os juízes participantes. Para ser classificada no Concurso, a Amostra deve obter uma média igual ou superior a **85 pontos**.

5.3.1 A Comissão Julgadora selecionará até 100 melhores médias, da maior para a menor pontuação. Se menos de 100 amostras alcançarem a nota mínima de 85 pontos, serão classificadas apenas as que atingirem esse critério.

5.3.2 Entre as amostras com maior pontuação, serão selecionadas as **20 melhores da amostras**.

5.3.3 As produtoras responsáveis por essas 20 amostras selecionadas receberão o título de **Indicadas à Premiação** e seguirão para a última fase do concurso (Fase Final).

5.4 **Lote da Amostra Finalista** - As Indicadas à Premiação devem depositar o lote representativo da amostra enviada na primeira fase em um dos armazéns parceiros listados no anexo deste regulamento entre os dias **01/10 a 23/10**. Após fazer o depósito, a produtora precisa **enviar o comprovante** pelo WhatsApp: **(11) 99280-1742**. Esse passo é obrigatório para que a amostra participe da fase final de avaliação.

5.4.1 O lote deve conter entre **3 e 10 sacas de 60 kg** de café beneficiado, todas com as mesmas características da amostra enviada: **Tipo 2/3, umidade entre 9,5% e 12,5%, e peneira 14 ou superior**. Após o depósito no armazém escolhido pela produtora, este fará a retirada da **segunda amostra de 3 kg** para avaliação na Fase Final, com base nos mesmos critérios do item 3.1, exceto o peso.

5.4.2 - É de responsabilidade exclusiva da Produtora enviar a segunda amostra após o depósito do lote no armazém parceiro dentro do prazo estipulado para o Centro Rituais. A guarda e o envio do Recibo de Depósito para a organização do Concurso através do WhatsApp, também é de responsabilidade da produtora, assim como solicitar a amostragem de 3 kg ao armazém parceiro e despachá-la ao Centro Rituais .

5.5 **Pontuação na Fase Final** - Para as Produtoras Indicadas à Premiação, a Fase Final representa uma nova etapa de avaliação, destinada exclusivamente à definição da ordem de premiação entre as 20 amostras finalistas. Os três primeiros lugares serão definidos exclusivamente com base na nota atribuída à Segunda Amostra.

5.5.1 A lista das 100 melhores amostras será definida exclusivamente com base no resultado da Fase

Classificatória #1. A Fase Final servirá exclusivamente para definir a ordem de premiação entre as 20 Indicadas à Premiação.

5.5.2 Caso a Segunda Amostra obtenha nota inferior a 85 pontos na Fase Final, a produtora perderá o direito às premiações e condições comerciais vinculadas à pontuação mínima da Fase Final, conforme previsto neste regulamento, sem prejuízo do reconhecimento obtido na Fase Classificatória #1, salvo em caso de desclassificação por defeitos capitais e fenólicos (bebida riado/rio).

5.5.3 Para fins de premiação das Grandes Campeãs, prevalecerá exclusivamente a classificação obtida na Fase Final. Para fins de classificação geral da Fase Classificatória #1, compra dos lotes seguintes e elegibilidade ao Lucro Revertido, prevalecerá a classificação definida na primeira fase, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

5.6 **Campeã de cada região** - Essa premiação reconhece o destaque de cada território e valoriza o café de diferentes origens do Brasil. A partir da classificação geral das amostras que alcançaram **85 pontos ou mais**, será selecionada a **melhor amostra de cada região produtora de café**, conforme as regiões reconhecidas pela **BSCA**. Você pode consultar a lista em <https://bsca.com.br/page/regioes>.

5.6.1 Como incentivo, se uma região produtora não obtiver 85 pontos ou mais, a Amostra com a maior média da região será a campeã regional desde que tenha uma média mínima de 80 pontos. A campeã regional eleita por esse critério, no entanto, não estará apta à venda do lote, uma vez que a industrialização dos cafés Florada é feita apenas com pontuação igual ou superior a 85 pontos.

6. SOBRE AS PREMIAÇÕES

6.1 PRÊMIO DAS GRANDES CAMPEÃS: Serão reconhecidas como grandes vencedoras do concurso as **3 melhores**, conforme avaliação da Comissão Julgadora na Fase Final. A classificação será definida exclusivamente com base nas notas da Fase Final, entre as **20 Indicadas à Premiação**.

6.1.1. **1ª colocada:** (i) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), (ii) uma viagem em missão técnica com direito a um acompanhante para um país produtor de café e (iii) a garantia de compra do lote depositado pelo dobro da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto no item 8.3 deste regulamento.

6.1.2. **2ª colocada:** (i) **R\$15.000,00** (quinze mil reais) e (ii) a garantia de compra do lote depositado pelo dobro da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto no item 8.3 deste regulamento.

6.1.3. **3ª colocada:** (i) **R\$10.000,00** (dez mil reais) e (ii) a garantia de compra do lote depositado pelo dobro da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto no item 8.3 deste regulamento.

6.2 Para fazer jus às premiações de 1a, 2a e 3a colocadas: Para fazer jus às premiações de 1ª, 2ª e 3ª

colocadas: As Produtoras deverão, obrigatoriamente, efetuar a venda de, no mínimo, 3 (três) sacas do lote representativo da Amostra avaliada para o Grupo *3corações*. O lote vendido deve cumprir rigorosamente todos os requisitos estabelecidos na Seção 3. O pagamento dos prêmios financeiros, a compra bonificada dos lotes e o Lucro Revertido também dependem da aprovação cadastral, fiscal, trabalhista, socioambiental e da assinatura das Regras Gerais de Contratação do Grupo *3corações*, conforme item 8.1.1

6.3 Missão técnica: A viagem é um prêmio pessoal. Caso a Produtora titular deseje ela poderá indicar 1 (uma) substituta. A substituta deverá ser, obrigatoriamente, mulher, maior de 18 anos, e possuir vínculo consanguíneo de 1º grau (mãe/filha), vínculo matrimonial, ou figurar formalmente como sócia/meeira da propriedade rural inscrita, cabendo à organização do Concurso apenas a análise documental deste vínculo.

6.4 PRÊMIO DAS CAMPEÃS REGIONAIS: As campeãs regionais selecionadas de acordo com os critérios descritos no item 5.6 deste Regulamento serão premiadas com a compra do lote representativo da amostra pelo **dobro da cotação** da CEPEA/ESALQ, conforme disposto no item 8.3 deste regulamento.

6.5 PRÊMIO DAS DAS INDICADAS À PREMIAÇÃO: As 20 produtoras Indicadas à Premiação terão seus lotes reconhecidos com garantia de compra, conforme a colocação dentro do grupo das finalistas. Essa garantia só será válida se a segunda amostra, avaliada na Fase Final, obtiver nota igual ou superior a 85 pontos.

- As produtoras classificadas **do 1º ao 10º lugar entre as finalistas** serão premiadas com a compra do lote representativo da amostra pelo **dobro da cotação** da CEPEA/ESALQ, conforme item 8.3 deste regulamento.
- As produtoras classificadas **do 11º ao 20º lugar entre as finalistas** serão premiadas com a compra do lote representativo da amostra por um valor correspondente a **70% acima da cotação** da CEPEA/ESALQ conforme item 8.3 deste regulamento.

6.6 PRÊMIO DOS 100 MELHORES LOTES

Para fins de compra, o Grupo *3corações* poderá adquirir até 100 lotes no total, incluindo: (i) lotes das Indicadas à Premiação; (ii) lotes das campeãs regionais aptas à venda; e (iii) demais lotes classificados pela ordem da lista geral, até completar o limite total de 100 lotes. Essa compra dependerá de: (i) aceitação voluntária das Produtoras; (ii) obtenção da nota mínima de 85 pontos na fase 1.

6.6.1 Estes lotes receberão o valor exato da cotação da CEPEA/ESALQ conforme item 8.3 deste regulamento acrescido de R\$ 300,00 (trezentos reais) por saca.

6.7 Produtoras enquadradas em mais de um critério de compra - As compras descritas neste item 6 são excludentes. Isto é, cada Produtora terá direito a vender os lotes pelo **maior valor entre as quais estiver enquadrada.**

7. SOBRE O LUCRO REVERTIDO

7.1 Reversão do Lucro obtido na venda do produto: Farão jus ao programa de Lucro Revertido do Projeto Florada as produtoras cujas amostras estiverem entre as 50 melhores classificadas na Fase Classificatória #1, desde que efetivem a venda de seus lotes ao Grupo 3corações até 20/12/2026 e cumpram os requisitos comerciais, cadastrais, fiscais, socioambientais e de qualidade previstos neste regulamento.

7.1.1 A avaliação da Fase Final não alterará a lista das 50 produtoras elegíveis ao Lucro Revertido, salvo em caso de desclassificação, fraude, divergência relevante entre amostra e lote, descumprimento dos requisitos deste regulamento, reprovação em critérios de compliance ou não efetivação da venda do lote.

8. SOBRE A COMPRA DOS LOTES

8.1 Características dos lotes para compra: Todos os lotes selecionados para compra independentemente da classificação da amostra deverão conter, obrigatoriamente, **no mínimo 3 sacas e no máximo 10 sacas de 60 kg** de café beneficiado dentro dos padrões especificados na seção 3 deste regulamento, ou seja o lote deve representar fielmente a amostra enviada ao concurso. E obrigatoriamente depositados em sacaria de juta **NOVA** nos armazéns gerais indicados pelo Grupo 3corações no momento da efetivação da compra. O Custo de armazenagem dos lotes adquiridos será do Grupo 3corações.

8.1.1 Condição de Elegibilidade Comercial : A efetivação da compra do lote, bem como o pagamento de quaisquer premiações financeiras (incluindo o repasse do Lucro Revertido), estão estrita e irrevogavelmente condicionados à aprovação cadastral da produtora e à assinatura das Regras Gerais de Contratação (RGC) do Grupo 3corações.

a) Regularidade Fiscal e Cadastral: Para assinar o RGC, a produtora deverá apresentar situação regular de seu CPF/CNPJ, Inscrição Estadual e demais certidões fiscais e trabalhistas exigidas pelo Compliance da empresa promotora.

b) Desclassificação Comercial: Caso a produtora vencedora ou classificada não apresente a documentação apta ou se recuse/esteja impossibilitada de assinar o RGC no prazo de 30 dias úteis após a convocação, ela perderá imediatamente o direito à comercialização do lote com as bonificações deste edital e à percepção de qualquer prêmio ou lucro revertido, sem direito a qualquer tipo de indenização.

8.2 - Armazenamento dos lotes das Indicadas à Premiação: Os lotes das produtoras Indicadas à Premiação serão retirados dos armazéns parceiros em data a ser definida após a divulgação oficial dos resultados na Semana Internacional do Café (SIC). A retirada será feita por transportadora contratada e paga pela a 3corações , que também arcará com os custos de armazenagem até o momento da coleta.

8.3 Sobre a Cotação - O valor da saca de café será baseado na cotação da CEPEA/ESALQ de dezembro de 2026 com referência à cotação do dia 29 de Setembro de 2026.

8.4 Sobre os Impostos - O recolhimento dos impostos incidentes sobre as compras mencionadas nesta Seção são de responsabilidade das Produtoras e/ou propriedades vendedoras. Entretanto, a 3Corações adiantará o valor necessário para esse recolhimento no caso de Produtoras/propriedades localizadas fora do Estado de Minas Gerais, arcando com o custo para concluir a compra do lote.

8.5 Conferência dos lotes entregues - No ato do recebimento de todos dos lotes em seu armazém ou nos armazéns indicado pelo o Grupo 3Corações, ocorrerá a conferência e estes serão comparados com as amostras enviadas ao concurso em até 30 dias após o depósito. Se houver divergência entre a qualidade da amostra enviada e o lote entregue, o IFSULDEMINAS realizará a arbitragem do lote. Caso seja confirmada a divergência, o lote será desclassificado e a produtora perderá o direito a venda e às premiações que fizer jus. Neste caso, a retirada e os custos do café do armazém depositado serão responsabilidade da Produtora.

8.6 Efetivação da compra e manutenção da premiação - Para que a compra do lote seja efetivada, **todos os critérios estabelecidos neste regulamento devem ser integralmente cumpridos**. O não atendimento a qualquer exigência poderá impedir ou anular a compra, mesmo em casos de premiação, ficando a produtora sujeita à devolução ou cancelamento dos benefícios concedidos.

8.7.Compra comercial extraordinária pela 3 Corações: Independentemente da classificação, desclassificação, nota obtida ou etapa alcançada pela produtora no Concurso Florada Premiada, a 3 Corações poderá, a seu exclusivo critério comercial, avaliar e negociar a compra de lotes de café apresentados no âmbito do Projeto Florada.

8.7.1 A eventual compra comercial de lotes pela 3 Corações não implicará alteração da classificação oficial do concurso, não caracteriza premiação, não gerará direito adquirido às demais participantes e não obrigará a 3 Corações a adquirir outros lotes em condições iguais ou semelhantes.

8.7.2 As condições comerciais de eventual aquisição, incluindo volume, preço, prazo, forma de pagamento, critérios de qualidade, logística e demais requisitos, serão definidas caso a caso, mediante negociação específica entre a 3 Corações e a produtora.

8.8 Desclassificação imediata - Serão desclassificadas as propriedades em que forem comprovadas qualquer das práticas, ora listadas, ou outras que venham a ferir o Compliance do Grupo **3Corações** e a legislação: uso de trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo na produção dos cafés, práticas ambientais ilegais ou prejudiciais, uso de agrotóxicos proibidos ou em desacordo com a legislação vigente.

9. SOBRE AUTORIZAÇÕES E PROIBIÇÕES

9.1 Uso da Marca Florada - Café Florada é uma marca detida exclusivamente pelo Grupo **3Corações**. O uso não autorizado dessa marca é estritamente proibido e passível de responsabilização.

9.2 - As Produtoras inscritas autorizam, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e voz em embalagens, mídias sociais e veículos de comunicação para fins de divulgação do Projeto Florada. Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pela titular. Fica a participante ciente, contudo, que a revogação

poderá impossibilitar a continuidade de sua participação em campanhas promocionais futuras, não afetando a legalidade do uso realizado antes da revogação ou o direito aos prêmios já adquiridos.

9.2.1 A Produtora que não for proprietária da terra na qual os lotes foram cultivados declara que obteve autorização para uso o do nome e imagem destas propriedades para fins deste item, sendo responsável integralmente em qualquer demanda que o Grupo *3corações* venha a ser questionado em tal sentido.

9.3 **Sobre o tratamento de dados pessoais:** Os dados pessoais fornecidos, durante o preenchimento do formulário, serão utilizados com as finalidades definidas a seguir:

- Dados de identificação: Nome completo, CPF, RG e foto.
- Dados de contato: E-mail, telefone/celular, endereço completo, bairro, cidade, Estado e CEP.
- Dados de verificação de idade: Data de nascimento.
- CAR: Verificações Socioambiental

9.3.1 Os dados serão transferidos internacionalmente para ambiente de cloud (AWS), estando o mesmo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados vigente no Brasil. Maiores detalhes estão disponíveis em nossa política de privacidade no link <https://projetoFlorada.com.br/florada/politica-de-privacidade/>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Produtoras, ao assinarem a Ficha de Inscrição, aceitam todas as condições previstas neste regulamento, obrigando-se a cumpri-las integralmente para permanecerem no Concurso. Qualquer irregularidade encontrada durante as etapas do Concurso poderá resultar na desclassificação imediata da Produtora conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento. Em caso de desclassificação por qualquer motivo, a Produtora perderá todos os direitos ao prêmio, compra e reversão de lucro dos lotes classificados.

10.2 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou este Concurso poderá ser suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Grupo *3corações* e que comprometa o Projeto Florada ou este Concurso de forma a impedir ou modificar de maneira substancial a condução como originalmente planejado.

10.3 Casos omissos, dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Florada Premiada. As decisões das Comissões Organizadora e Julgadora serão finais e irreversíveis.

11. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento que não possa ser resolvido pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Florada Premiada.